



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 749/90

Autoriza extensão de série na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, do Bairro Arduíno Bolivar.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer extensão de 5ª a 8ª séries na Escola Municipal - Nossa Senhora de Fátima, do Bairro Arduíno Bolivar.

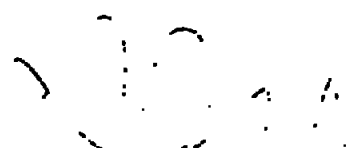
Art. 2º - A extensão autorizada no artigo anterior ficará subordinada ao Departamento de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 12 de novembro de 1990.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião de Câmara Municipal, no dia 05/11/90)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.